



# PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFSP "PAUL SINGER" EDITAL Nº 159, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento a projetos de extensão na área da Economia Solidária.

## 1. Do objeto

1.1 Fomento de até 06 (seis) projetos de extensão vinculados ao Programa de Economia Solidária do IFSP "Paul Singer", a serem desenvolvidos em 2019.

## 2. Definições e diretrizes

- 2.1 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:
  - Art. 2°, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica."
- 2.2 Segundo a Portaria nº 2.968/2015:
  - Art. 13: "O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa."
- 2.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:
  - 2.3.1 Partir de uma demanda externa firmada mediante a apresentação de anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
  - 2.3.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;





- 2.3.3 As propostas devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP;
- 2.3.4 É necessário ter como público-alvo prioritária e majoritariamente membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo;
- 2.3.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

## 3. Dos projetos

- 3.1 No âmbito deste edital, serão selecionados projetos de extensão desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
  - I. Cultura;
  - II. Direitos Humanos e Justiça;
  - III. Meio Ambiente;
  - IV. Tecnologia e Produção;
  - V. Trabalho.
- 3.2 As propostas submetidas deverão estar em consonância com o Programa de Economia Solidária do IFSP "Paul Singer", disponível em: https://www.ifsp.edu.br/images/prx/MundodoTrabalho/Ecosol/ProgramaEcoSol\_2018.pdf;
- 3.3 Cada proposta deverá articular, no mínimo, três ações de extensão, conforme definido na Portaria nº 2968/15;
- 3.4 Entre as ações de extensão previstas deverá ser apresentada, obrigatoriamente:
  - 3.4.1 uma ação voltada ao mapeamento das instituições que desenvolvem atividades na perspectiva da economia solidária no território no qual o câmpus proponente está inserido;





3.4.2 uma prestação de serviços (assessoramento de experiências de grupos ainda não constituídos ou de cooperativas populares, associações, organizações e movimentos sociais com interesse em desenvolver atividades na perspectiva da economia solidária).

#### 4. Do recurso

4.1 Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$400,00 reais para 01 discente	R\$2.800,00

## 5. Da proposição e da participação

- 5.1 Poderão apresentar projetos de extensão neste edital os servidores docentes e técnicos administrativos que:
  - 5.1.1 participaram do Curso de Extensão em Economia Solidária, ministrado em 2017 pela Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP/USP), em parceria com o IFSP;
  - 5.1.2 apresentem certificado de participação em curso similar, com carga horária mínima de 48 horas, ou que apresentem formação em nível superior na área de gestão ou
  - 5.1.3 tenham coordenado projetos aprovados no Edital nº 338/18;
- 5.2 Será permitida apenas a submissão de um projeto por câmpus;
- 5.3 Caberá ao câmpus viabilizar a participação de servidores para compor a equipe de apoio ao projeto (pedagógico e administrativo) e disponibilizar infraestrutura necessária à sua execução (espaços físicos, laboratórios, carro oficial e materiais diversos);





- 5.4 O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 5.5 A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

# 6. Da Pré-seleção

- 6.1 A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do Câmpus;
- 6.2 Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar o novo presidente da Comissão;
- 6.3 Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital;
- 6.4 Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

#### 7. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

- 7.1 O projeto deve envolver um discente bolsista;
  - 7.1.1 Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até sete meses;
- 7.2 A seleção do bolsista deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
- 7.3 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicandose por 20 horas semanais ao projeto;
- 7.4 É vedada a seleção de aluno que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição;





- 7.5 O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado;
- 7.6 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

# 8. Das inscrições

- 8.1 O prazo para inscrição das propostas inicia-se no dia 12/03/2019 e encerra-se no dia 06/04/2019;
- 8.2 As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço http://suap.ifsp.edu.br;
- 8.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 06 de abril de 2019. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;
- 8.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 8.5 Será obrigatório envio da seguinte documentação:
  - Termo de Compromisso Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
  - II. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);
  - III. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III);
  - IV. Certificado de conclusão do Curso de Extensão em Economia Solidária, ou similar, ou certificado de curso de graduação na área de gestão, conforme definido do item 5.1 deste edital:





- 8.6 Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos de extensão deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta;
- 8.7 No caso de cursos de extensão não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no Edital de Fluxo Contínuo de Cursos e encaminhar no item observações da proposta o número do protocolo de submissão;
- 8.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;
- 8.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 9. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão

- 9.1 Deverá ser designada comissão interna para a pré-avaliação das propostas de cada câmpus;
- 9.2 A tabela de pré-avaliação deverá nortear as atividades da comissão;
- 9.3 Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada até o dia 12/04/2019;
- 9.4 As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores Ad hoc que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V);
- 9.5 A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;
- 9.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas;
- 9.7 Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V);
- 9.8 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; atendimento ao Programa de Economia Solidária do IFS "Paul Singer", envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do





formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, um bolsista discente;

- 9.9 Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos;
- 9.10 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados;
- 9.11 A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP no dia 29 de abril de 2019.

#### 10. Dos Recursos

- 10.1 Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia 29 de abril de 2019, por meio de formulário específico a ser divulgado no edital de divulgação;
- 10.2 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada em 03 de maio de 2019.

## 11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

- 11.1 São deveres do coordenador da ação:
  - cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
  - exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
  - coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
  - IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
  - V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o





- período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

# 12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

- 12.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:
  - divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
  - II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
  - III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
  - IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
  - V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;





- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

### 13. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 13.1 Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;
- 13.2 Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;
- 13.3 Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus, podendo acarretar no cancelamento do fomento;
- 13.4 O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

#### 14. Da execução dos programas e projetos

- 14.1 Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2019;
- 14.2 O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- 14.3 O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

# 15. Das disposições finais

15.1 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e à disponibilidade de recursos;





- 15.2 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 15.3 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;
- 15.4 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;
- 15.5 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

#### 16. Do calendário

Publicação do edital	12/03/2019
Período de recebimento das propostas	12/03/2019 a 06/04/2019
Período de pré-seleção	08 a 11/04/2019
Divulgação preliminar das inscrições pré-selecionadas	12/04/2019
Período para interposição de recursos contra as inscrições pré-selecionadas	15/04/2019
Divulgação definitiva das inscrições pré-selecionadas	18/04/2019
Avaliação das propostas	22/04 a 26/04/2019
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	29/04/2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/04/2019
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	03/05/2019
Início da execução das ações	06/05/2019
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2019
Finalização do relatório final	15/01/2020

WILSON DE ANDRADE MATOS Pró-reitor de Extensão do IFSP (assinatura no original)